



ESTUDO T CNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODU O:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contrata o de solu o que atender    necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal   estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solu o para supri-la, em observ ncia  s normas vigentes e aos princ pios que regem a Administra o P blica.

1. DESCRI O DA NECESSIDADE:

A Contrata o de Artistas para o III Chit o "Sou louco por ti", que ocorrer  no dia 20 de Julho,   respaldada pelo compromisso da Secretaria de Cultura em proporcionar uma programa o diversificada e envolvente para a popula o. Buscamos garantir um evento que esteja alinhado  s pol ticas p blicas desta secretaria, respons vel pela organiza o da celebra o. A sele o cuidadosa dos artistas visa n o apenas entreter, mas tamb m enriquecer culturalmente o p blico presente, promovendo um ambiente festivo e marcante.

O Munic pio de Trairi realiza eventos festivos durante o per odo do m s de julho. A tradi o do Chit o "Sou louco por ti" vem sendo celebrada com eventos bem elaborados esta data t o relevante e enriquecedor para a tradi o cultural do munic pio de Trairi. Com esta vis o tem-se como intuito ao promover  s festividades a continuidade de manter a tradi o, que envolve uma mistura de ritmos, com muita alegria e comemora o. Nesse contexto, para bem celebrar o Chit o "Sou louco por ti", pretende a administra o p blica realizar um evento popular, em espa o p blico, aberto a todos os cidad os e visitantes, contando com a apresenta o de v rios artistas, fortalecendo o sentimento de pertenc a do povo trairiense, zelando pela tradi o, aquecendo a economia e o turismo. Para tanto, necessita contratar servi os art sticos que garantam a satisfa o do interesse p blico, celebrando dignamente as festividades do III Chit o "Sou louco por ti" de Trairi. Pelo exposto, resta indubit vel que a contrata o desse tipo de servi o vai ao encontro do interesse p blico.

Nesse sentido, pensa-se na festa do Chit o "Sou louco por ti" n o apenas como um ritual passado, onde s o imprescind veis n o s o a contextualiza o hist rica e os principais aspectos culturais da cidade, mas tamb m o seu entrela amento com a hist ria contempor nea, com a cultura massificadora da modernidade globalizada e com o turismo de massa que atraem milhares de pessoas interessadas na riqueza religiosa, cultural e hist rica do munic pio de Trairi, ou apenas interessadas em divertimento.

2. REQUISITOS DA CONTRATA O

Fundamenta o Legal:

Art. 74.   inexig vel a licita o quando invi vel a competi o, em especial nos casos de:

[...]

II - contrata o de profissional do setor art stico, diretamente



ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]



§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos docachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[-]

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

O Artista AVINE VINNY por meio de seu representante exclusivo Armando de Jesus Carneiro Fernandes, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

Outro ponto que se analisou, tendo-se por base contratações realizadas neste segmento, é o pagamento antecipado para realização do espetáculo. Tal condição, somada à época em que pretende realizar o evento, é condição indispensável para sua execução sem a qual, não se possibilita êxito na almejada contratação e execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do Artista AVINE VINNY para o III Chitão "Sou louco por ti".

1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MUSICAL "AVINE VINNY", AO VIVO EM EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 20 DO MÊS DE JULHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NO III CHITÃO "SOU LOUCO POR TI", COM DURAÇÃO DE 1:40HRS (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE	SERVIÇO	01



2 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MUSICAL "AVINE VINNY", AO VIVO EM EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 20 DO MÊS DE JULHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NO III CHITÃO "SOU LOUCO POR TI", COM DURAÇÃO DE 1:40HRS (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), DO MUNICIPIO DE TRAIRI, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICIPIO DE TRAIRI-CE	SERVIÇO	01	R\$ 150.000,00

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PAC

Esta contratação está prevista no PCA do Município de Trairi.

B. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a celebração dos festejos aluzivos ao Chitão "Sou louco por ti", proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições juninas através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

Atração de Público e Visibilidade: A reputação e popularidade dos artistas musicais



escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração do Chitão "Sou louco por ti" e, conseqüentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

Estímulo ao Turismo Cultural: A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. A celebração do Chitão "Sou louco por ti" se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para a celebração do Chitão "Sou louco por ti" é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Trairi e seus visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Trairi, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: **Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP: Raiane Cristine Santos Silva - Portaria nº 241/2024**

Trairi-CE, em 11 de abril de 2024.

Responsável Pela Elaboração:


Raiane Cristine Santos Silva
Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP